

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

---

## Capítulo I

### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares que compõem o currículo pleno do Curso de graduação em Medicina da Universidade Tiradentes.

**Art. 2º** As Atividades Complementares constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando , abrangendo a prática de estudos a atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto a comunidade.

**Parágrafo Único-** As atividades Complementares visam atender as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e demais Políticas da Instituição, além de possibilitarem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos aos alunos.

## Capítulo II

### Das Atividades Complementares

**Art. 3º** O cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares é indispensável à conclusão do curso e compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º** Serão consideradas Atividades Complementares as atividades, descritas abaixo:

I-Monitorias (voluntária ou remunerada);

II- Disciplinas cursadas fora do âmbito da estrutura curricular do curso;

III- Estágios Extracurriculares;

IV- Iniciação Científica;

V- Participação em Congressos, seminários, simpósios, jornadas, semanas cursos e minicursos;

VI- Publicação de trabalho científico em Anais de Congressos Internacionais, Nacional, Regional e Local;

VII- Apresentação de trabalho científico, autoria ou coautoria, apresentado em eventos: Internacionais, Nacional, Regional e Local;

VIII- Publicações de artigo científico completo publicado em periódico especializado, com qualificação CAPEM;

IX- Visitas técnicas fora do âmbito curricular;

X- Artigo publicado em periódicos científicos indexados;

XI- Autoria ou coautoria de livro;

XII- Participação na organização de eventos científicos;

XIII- Participação em programas de extensão promovidos pela Unit ou Órgãos Oficiais;

XIV- Participação em Cursos de Extensão e similares patrocinados pela Unit ou Órgãos Oficiais;

XV- Participação em jogos esportivos de representação estudantil;

XVI- Prestação de serviços e atividades comunitárias, através de entidade beneficente ou organização não governamental, legalmente instituída, com a anuência da coordenação do curso e devidamente comprovada;

XVII- Participação em atividades comunitárias;

XVIII- Participação em palestra ou debate de mesas redondas e similares promovidos pela Unit ou Órgãos Oficiais;

XIX- Fóruns de Desenvolvimento Regionais promovidos pela Unit ou Órgãos Oficiais;

XX- Disciplinas de Nivelamento oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente ofertados pela Unit;

XXI – As Ligas Acadêmicas de Medicina.

**1º-** Considera-se atividade comunitária, toda aquela que leve os acadêmicos da Instituição ao envolvimento com a vida social de sua região, propiciando a integração universidade/comunidade;

**2º-** A carga horária relativa às atividades comunitárias poderá ser cumprida através de participação em projetos, campanhas e atividade de cunho comunitário assim compreendido: participação em entidades filantrópicas, em campanhas de defesa civil ou instituição de caridade, campanha de vacinação e demais eventos de caráter comunitário.

**Art. 5º -** Não são consideradas atividades complementares:

16. As disciplinas optativas, por integralizarem a matriz curricular do curso;
- II- O estágio curricular obrigatório, por integralizar a Matriz curricular do curso.
- Art. 6º** - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas demais atividades.

### **Capítulo III**

#### **Da Carga Horária a ser Integralizada**

- Art. 7º** - Os alunos deverão integralizar 320 horas sob a forma de Atividades Complementares.
- Art. 8º** - A integralização da carga horária das Atividades Complementares deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo 01- Quadro de Atividades Complementares.
- Art. 9º**- A conclusão do curso está condicionada a integralização da carga horária destinada as Atividades Complementares, sendo a mesma registrada em Histórico Escolar.
- Parágrafo único** – A solicitação para o cômputo da carga horária das atividades complementares deverá ser feita pelo aluno mediante requerimento apresentado ao Departamento de Assuntos Acadêmicos-DAA, com os documentos comprobatórios.

### **Capítulo IV**

#### **Das Competências**

- Art. 10º** - O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será realizado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenação do Curso a quem compete:
- I- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento.
  - II- Analisar e emitir Parecer a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos como Atividades Complementares.
  - III- Elaborar Programas de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos com o comprovante de recebimento no início de cada semestre letivo.

IV- Encaminhar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) os documentos que foram validados para efeito de contabilização de créditos de Atividades Complementares e de registro no histórico escolar do aluno.

**1º**- Atividades promovidas pela Universidade Tiradentes ou por ela referendada, serão, para todos os fins, consideradas Atividades Complementares, Observando-se a carga horária máxima fixada no quadro anexo.

**2º** - As atividades Complementares, quando promovidas por outras instituições de Ensino Superior, deverão ser validadas pelo NDE e Coordenação do curso, mediante processo justificado e documentado pelo aluno junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA).

**Art. 11** – As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno, a quem compete:

16. buscar orientação prévia junto à Coordenação do curso sobre atividades a serem realizadas.

II- requerer e comprovar o cumprimento das Atividades Complementares anexado ao requerimento os documentos originais e cópia para autenticação;

**1º** - Os créditos das Atividades de que trata o inciso I poderão ser requeridos semestralmente, até o final do Curso.

**2º** - Os alunos com ingresso no Curso por transferência deverão apresentar no documento próprio da instituição de origem, as horas correspondentes às Atividades Complementares, no momento da solicitação de equivalência de créditos.

## **Capítulo V**

### **Do Registro e da Validação das Atividades Complementares**

**Art. 12** – As atividades complementares receberão registro de carga horária, conforme tabela abaixo, respeitando o máximo definido para cada grupo conforme quadro anexo.

**Art. 13**- O aproveitamento da carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e/ ou aprovação, conforme o caso, após análise do NDE e coordenação e equivalência conforme quadro anexo.

**Parágrafo único-** Poderá ser aceita atividades não previstas na tabela abaixo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise do NDE e colegiado do curso, cuja pontuação será compatível com o evento.

**Art. 14** – As Atividades Complementares serão cadastradas no Sistema de Controle Acadêmico (SCA).

## **Capítulo VI**

### **Da Obrigatoriedade**

**Art. 15** – O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares especificado no Art. 10 será obrigatório no currículo do Curso de Graduação em Medicina.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 16-** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 17-** Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo CONSEPE, observadas as demais formalidades.

# Anexo 01

## QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES-320h

### ANEXO1

| QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES   |  |
|---|--|
| 1. Monitorias (voluntária ou remunerada);   | O aluno contabilizará carga horária de 25 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 100 horas.  |
| 2. Estágios Extracurriculares em Instituições e / ou Empresas conveniadas pela Central de Estágios da FITs);  | O aluno contabilizará carga horária de 25 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 100 horas. Quando o estágio ocorrer de forma fracionada, considerar-se-á a carga horária proporcional ao tempo real de estágio.   |
| 3. Programas de Iniciação Científica (PROBIC, PIBIC ou Voluntária);   | O aluno contabilizará carga horária de 50 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 100 horas.   |
| 4. Participação em congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos, minicursos, etc;  | A carga horária será computada de acordo com o certificado expedido, após chancela da Coordenação de Curso.<br>Quando não constar a carga horária do evento no certificado, ficará a critério do colegiado do curso a indicação da mesma para efeito de registro. Congresso: Internacional 08 horas; Nacional 06 horas; Regional 04 horas e Local 03 horas. Seminários 02 horas, Simpósio 02 horas, Jornadas 02 horas, Cursos e Mini cursos de acordo com a carga horária. |
| 5. Participação em Módulos de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, oferecidas pelo <b>Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente</b> ; | O aluno contabilizará 100% da carga horária cursada no módulo, devendo se computada, <b>no máximo</b> , 02 módulos, sendo: um de Nivelamento e outro de Formação Complementar, o que fará jus ao Certificado expedido pela coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão-COPPEX.   |
| 6. Apresentação de Trabalho científico em eventos de âmbito internacional, nacional, regional e local;  | Cada apresentação de âmbito, Internacional 25 horas, Nacional 22 horas, Regional 20 horas e Local 18 horas;  |
| 7. Participação na elaboração de trabalho científico autoria ou co-autoria apresentado em eventos Internacional, Nacional, Regional e Local;                        | A participação na elaboração de trabalho científico de âmbito Internacional 60 horas, Nacional 50 horas, Regional 40 horas e Local 30 horas.   |

|   |   |
|---|---|
| 8. Publicação de artigo científico completo artigo publicado, em periódico especializado com qualificação CAPES;  | Cada publicação de circulação Internacional valerá 80 horas, Nacional 60 horas, Regional 40 horas e o Local 30 horas.   |
| 9. Visitas técnicas orientada) fora do âmbito curricular;   | Cada 01 hora realizada equivalerá a 01 hora de atividade complementar.  |
| 10. Publicação de artigo em periódico sem qualificação CAPES.   | Cada publicação Internacional equivalerá a 20 horas; Nacional 18 horas, Regional 16 horas e Local 15 horas.   |
| 11. Autor ou coautor de livro na área de conhecimento do curso;   | Cada publicação equivalerá a 100 horas.   |
| 12. Membro de comissão organizadora de eventos científicos;   | Considerar-se-á a carga horária de 04 horas   |
| 13. Participação em Programas de Extensão; ministrante de cursos de Extensão e similares; ministrante de palestra ou debatedor de mesas redondas e similares; participação em Fóruns de Desenvolvimento Regional. | Será considerada a carga horária da atividade indicada, formalmente pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão-COPPEX.O discente poderá acumular nessa modalidade, no máximo, 80 horas. |
| 14. Módulos cursadas fora do âmbito da estrutura curricular do curso;   | Será considerada a carga horária do módulo, comprovada 75% de frequência.   |
| 15. Prestação de serviços comunitários, através de entidade beneficente ou organização não governamental, legalmente instituída, com a anuência da coordenação do curso e devidamente comprovada;                 | Será considerada carga horária do evento em e no máximo 80 horas para as diversas atividades, devidamente comprovadas.  |
| 16. A participação em Ligas Acadêmicas, aprovadas pelo Colegiado de Curso e referendadas pelo NDE e Setor Jurídico da UNIT.   | Será computada a carga máxima de 90 horas, sendo que para cada palestra ministrada contará duas horas.  |